

- ◆ Avenida Pedro Rodrigues, № 700

  Anexo ao complexo Cultural e Esportivo Hildo Carvalho

  Bairro Centro, Abaetetuba/PA CEP:68.440-000
- E-mai: fundacaocultural@abaetetuba.pa.gov.b
- Fone/Whatsapp: 98803-9828

# TERMO DE REFERÊNCIA

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20240528-001-FCA

#### DADOS DA SECRETARIA DEMANDANTE

Órgão: FUNDAÇÃO CULTURAL ABAETETUBENSE

CNPJ: 05.105.127/0001-99

Endereço: Av. Pedro Rodrigues, 700, Centro, Abaetetuba-PA, CEP 68440-000

E-mail: fundacaocultural@abaetetuba.pa.gov.br

### 1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA APARELHAGEM SONORA "CARABAO", A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE ABAETETUBA, NO DIA 28 DE JULHO DE 2024, DURANTE A REALIZAÇÃO DO "BEJA VERÃO", PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO CULTURAL ABAETETUBENSE.

#### **JUSTIFICATIVA**

#### 1. Relevância Cultural e Popularidade Local

A aparelhagem sonora "Carabao" é amplamente reconhecida em Abaetetuba e região por seu papel fundamental na cena musical e cultural local. Com uma sólida base de fãs e um histórico de apresentações bem-sucedidas, "Carabao" se destaca como uma escolha natural para eventos de grande porte, como o "Beja Verão". A contratação deste equipamento sonoro contribuirá significativamente para a promoção da cultura e da música regional, fortalecendo a identidade cultural de Abaetetuba.

## 2. Qualidade Técnica e Experiência Comprovada

A "Carabao" possui uma infraestrutura técnica de ponta, capaz de garantir a melhor qualidade sonora para eventos ao ar livre. Sua equipe é composta por profissionais altamente qualificados, com vasta experiência na realização de eventos de grande escala. Essa expertise é crucial para assegurar que o "Beja Verão" 2024 ocorra sem problemas técnicos, proporcionando uma experiência auditiva excepcional para o público.

3. Atração de Turistas e Impacto Econômico Positivo





- Avenida Pedro Rodrigues, Nº 700 Anexo ao complexo Cultural e Esportivo Hildo Carvalho Bairro Centro, Abaetetuba/PA - CEP:68.440-000
- E-mai: fundacaocultural@abaetetuba.pa.gov.b
- Fone/Whatsapp: 98803-9828

Eventos como o "Beja Verão" têm um impacto significativo na economia local, atraindo turistas de diversas partes do estado e do país. A presença da aparelhagem "Carabao" é um grande atrativo, pois sua reputação e popularidade ajudam a aumentar a participação do público. Isso, por sua vez, impulsiona o comércio local, hotéis, restaurantes e outros serviços, gerando um ciclo econômico positivo para Abaetetuba.

#### 4. Diversidade de Entretenimento e Engajamento Comunitário

O "Beja Verão" é um evento que celebra a diversidade e a inclusão, oferecendo entretenimento para todas as idades e gostos. A "Carabao", com sua capacidade de tocar uma ampla variedade de estilos musicais e de se adaptar às preferências do público, é ideal para promover um ambiente de celebração e união comunitária. Sua contratação garantirá que o evento ofereça um repertório musical diversificado e de alta qualidade.

#### Conclusão

A contratação da aparelhagem sonora "Carabao" para o "Beja Verão" 2024 é uma decisão estratégica que beneficia cultural, econômica e socialmente o município de Abaetetuba. Com sua qualidade técnica, experiência, popularidade e capacidade de engajamento, "Carabao" é essencial para o sucesso do evento, garantindo uma celebração memorável para todos os participantes.

# 2. DETALHAMENTO DO OBJETO CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA APARELHAGEM SONORA "CARABAO", A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE ABAETETUBA, NO DIA 28 DE JULHO DE 2024, DURANTE A REALIZAÇÃO DO "BEJA VERÃO", PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO CULTURAL ABAETETUBENSE.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
01	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA APARELHAGEM SONORA "CARABAO: O FURIOSO DO MARAJÓ".	HORAS	04	100.000,00

#### 3. ENOUADRAMENTO:

3.1.Inciso II do artigo 74 da Lei nº 14.133/21.

#### 4. JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE:





- Avenida Pedro Rodrigues, № 700
   Anexo ao complexo Cultural e Esportivo Hildo Carvalho
   Bairro Centro, Abaetetuba/PA CEP:68.440-000
- E-mai: fundacaocultural@abaetetuba.pa.gov.b
- Fone/Whatsapp: 98803-9828
- 4.1. As contratações realizadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei, obrigação essa advinda do dispositivo constitucional, previsto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, o qual determinou que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.
- 4.2. A licitação foi o meio encontrado pela Constituição Federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.
- 4.3. Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988: (...)

"XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

- 4.4. O objetivo da licitação, portanto, é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.
- 4.5. Na Lei nº 14.133/21, as regras sobre inexigibilidade de licitação estão previstas em seu artigo 74.
- 4.6. Com relação à Inexigibilidade de licitação, ela é permitida em razão de um interesse público específico definido nos incisos previstos no art. 74 da Lei 14.133 (rol taxativo), dentre eles, o inciso II permite a contratação direta quando tratar-se de atração artística:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

- II contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;
- 4.7. No caso em questão, em razão da característica do Objeto, verifica-se a incidência da inexigibilidade de Licitação com base jurídica no inciso II do art. 74 da Lei nº 14.133/21.
- 5. DAS ORIENTAÇÕES GERAIS:
- 5.1. Objeto deste Termo de Referência será disponibilizado à Unidade Requisitante sob regime de demanda, ou seja, quando houver a necessidade de contratação.





- Avenida Pedro Rodrigues, № 700
   Anexo ao complexo Cultural e Esportivo Hildo Carvalho
   Bairro Centro, Abaetetuba/PA CEP:68.440-000
- E-mai: fundacaocultural@abaetetuba.pa.gov.b
- Fone/Whatsapp: 98803-9828
- 5.2. Não haverá obrigação da Administração na contratação integral do objeto logo seja assinado o contrato.
- 5.3. A CONTRATANTE reservar-se-á o direito de descontar das Faturas/Notas Fiscais os débitos e multas previstas neste Contrato;
- 5.4. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, conforme prevista na lei de licitações.

## 6. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 6.1. Após a assinatura do instrumento contratual, o fornecimento do objeto será requisitado mediante a emissão de Ordem de Serviço/Fornecimento, expedido(a) pelo(s) servidor(es) designado(s) pela Unidade Requisitante, via e-mail ou outro instrumento de comunicação oficial, contendo a descrição dos itens, destinação, local de entrega, assim como as recomendações necessárias.
- 6.2. **O prazo de fornecimento**, será contados a partir do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviço/Requisição, pela empresa contratada, nos horários e locais estabelecidos pela(s) Unidade(s) Requisitante(s).
- 6.3. A CONTRATADA deve confirmar o recebimento da Ordem de Serviço/Fornecimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, prestando as informações necessários quanto ao agendamento para atendimento do objeto.
- 6.4. Providenciar a imediata solução das deficiências apontadas pelo Contratante quanto à execução do contratado;
- 6.5. Todos os custos com transporte, materiais, equipamentos e eventuais despesas para a execução contratual, são de responsabilidade da Contratada.
- 6.6. A Contratada fará o controle do seu fornecimento por meio de requisições as quais deverão ser rubricadas pela pessoa encarregada pelo recebimento no local designado, devendo o contratado apresentarem-nas acompanhadas de nota fiscal, quando do pagamento.
- 6.7. É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto desta contratação.

#### 7. DA FORMA DE PAGAMENTO

- **7.1.** A Contratada deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação.
- **7.2.** A Administração Municipal reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, se estiver em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- **7.3.** A Administração Municipal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos da Lei.
- **7.4.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e documental, devendo apresentar juntamente com a fatura as certidões negativas relativas aos tributos federais, INSS e FGTS, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

# 8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas para atender a esta demanda estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Fundação Cultural Abaetetubense para o exercício de 2024, as quais contam nos autos do processo de acordo com Parecer de Dotações Orçamentárias expedido pelo Setor de Contabilidade da Prefeitura de Abaetetuba/PA.





- Avenida Pedro Rodrigues, Nº 700 Anexo ao complexo Cultural e Esportivo Hildo Carvalho Bairro Centro, Abaetetuba/PA - CEP:68.440-000
- E-mai: fundacaocultural@abaetetuba.pa.gov.b
- Fone/Whatsapp: 98803-9828

# 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Termo de Referência;
- 9.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- 9.3. Devolver os serviços/produtos que não apresentarem condições de serem consumidos/utilizados;
- 9.4. Solicitar a troca dos serviços/produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Fiscal do Contrato;
- 9.5. Solicitar, por intermédio de Ordem/Requisição de Produto/Serviço, por servidor designado para este fim, a execução dos serviços contratados;
- 9.6. Comunicar à Contratada, qualquer irregularidade durante a execução contratual e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.
- 9.7. Realizar os pagamentos devidos nas datas aprazadas.

# 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **10.1.** Cumprir fielmente as exigências da Administração Municipal, naquilo que não contrariar o aqui previsto;
- **10.2.** Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Administração Municipal, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 10.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Administração Municipal;
- **10.4.** Responder pelos danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- **10.5.** Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Administração Municipal quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do contrato;
- **10.6.** Efetuar os serviços/fornecimentos, objeto da Autorização/Requisição/Ordem de Serviço/Fornecimento, de acordo com as necessidades da(s) Unidade(s) Requisitante(s), após o recebimento de requisições expedidas pelo Setor competente;
- 10.7. Comunicar ao Setor competente por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 10.8. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na ocasião da contratação;
- 10.9. A CONTRATADA se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência, tais corno salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos. A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere a CONTRATANTE à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;
- 10.10. Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 10.11. Utilizar materiais solicitados neste termo de primeira qualidade, observando o registro nos órgãos competentes e o prazo de validade, sendo vedada a utilização de produtos com alterações de características, ainda que dentro do prazo de validade;
- 10.12. Cumprir fielmente todas as disposições deste Termo de Referência, bem como as disposições contratuais, as quais farão parte indivisível das obrigações da Contratada.





- Avenida Pedro Rodrigues, Nº 700 Anexo ao complexo Cultural e Esportivo Hildo Carvalho Bairro Centro, Abaetetuba/PA - CEP:68.440-000
- E-mai: fundacaocultural@abaetetuba.pa.gov.b
- Fone/Whatsapp: 98803-9828

## 11. DA FISCALIZAÇÃO

- 11.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do futuro Contrato, será realizada pela servidora RENATA AMARAL BAIA **indicada como futura Fiscal de execução pela Unidade Requisitante da contratação**, observando-se as disposições contidas no artigo 117 e parágrafos da Lei 14.133/21.
- 11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

#### 12. DAS PENALIDADES

12.1. A empresa que se recusar a executar o fornecimento do objeto contratual, ou realizá-los em discordância com as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, motivará a rescisão contratual e aplicação das penalidades previstas na Lei 14.133/21, cabendo defesa prévia, recurso e vistas do processo, nos termos da mesma lei.

Abaetetuba, 06 de junho de 2024

MURILSON BAIA MONTEIRO – DIRETOR DA FUNDAÇÃO CULTURAL ABAETETUBENSE

FUNDAÇÃO CULTURAL ABAETETUBENSE

